

Decreto nº 10.720, de 1º de abril de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e desdobra dotação na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
08.244.0007.2021.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	388	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	11.000,00
08.244.0007.2021.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	396	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	20.000,00
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
08.244.0007.2021.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	402	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05	6.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I- **R\$ 37.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 465.097,38 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	252	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	793,50
08.122.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	254	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	23.978,68
08.122.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	258	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	4.484,05
02	09	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	449	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	2.380,50
02	09	11	FUNDEB		
12.366.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	506	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02	8.258,07

02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
12.364.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 533	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		Fonte 01		11.230,12
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 560	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		Fonte 01		297.261,90
12.365.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 595	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		Fonte 01		50.276,01
12.367.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 642	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		Fonte 01		187,28
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 680	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		Fonte 01		2.880,75
10.301.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 721	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Fonte 01		39.752,41
10.301.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 723	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		Fonte 01		10.572,95
10.305.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 827	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Fonte 01		13.041,16

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	11	FUNDEB			
12.361.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte 02		-8.258,07
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2003.0000	VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO					
Ficha 717	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte 01		-456.839,31

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0010.2121.0000	GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha 1064	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE		Fonte 93		2.000,00

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0010.2121.0000	GESTÃO DA SAÚDE					
Ficha 1065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		Fonte 93		-2.000,00

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação